Publicação Mural
Data: 27/06/2019
SECONSU

RESOLUÇÃO Nº026/CAS/2019

Conselho de Administração Superior
CAS
Fundação UNIVALI

Inclui os §§ 1º e 2º ao art. 9º e altera o art. 11 da Resolução nº011/CAS/2019, que trata da Bolsa Grupo Familiar.

O Presidente do Conselho de Administração Superior (CAS), da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente diante do disposto no Art. 22, Parágrafo único do Estatuto da Fundação UNIVALI, em consonância com a deliberação unânime deste egrégio Colegiado reunido, em sessão extraordinária, em 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 1º e 2º ao art. 9º da Resolução nº011/CAS/2019, que trata da Bolsa Grupo Familiar, que passa a ter a seguinte redação, em conformidade com o Processo nº018/CAS/2019:

Art. 9º [...].

§1º Observado o disposto no caput, os alunos já contemplados com o benefício instituído pela Resolução nº 027/CAS/2016 permanecerão com os mesmos percentuais durante o período remanescente do curso em que estão matriculados.

§2º As disposições deste artigo não se aplicam aos novos integrantes vinculados ao mesmo grupo familiar ingressantes em cursos da Univali após o início da vigência desta Resolução e da produção de seus efeitos válidos.

Art. 2º Alterar o art. 11 da Resolução nº011/CAS/2019 que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 11. *O inciso II do art. 3º da Resolução 027/CAS/2016 passa a ter a seguinte redação:*

Art. 3º[...]

II – Irmãos;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 26 de junho de 2019.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente do CAS